

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023.

**Dispensa nº: 004/2023**

**Processo nº: 004/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais escritório, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros durante a sessão legislativa de 2023.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Antônio Carlos de Almeida Júnior, Presidente da Câmara, neste ato denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, H. A DISTRIBUIDORA LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, nome de fantasia: H.A DISTRIBUIDORA, com endereço sede em Pouso Alegre - MG, na Av. João Baptista Piffer, nº 215, Jardim Aeroporto, CEP: 37.560-176, telefone: (35) 3422-7426; neste ato denominada CONTRATADA; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2023, com as seguintes especificações:

Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
50 unidades	Caneta esferográfica 07mm azul	Compactor	0,82	41,00
05 cx	Papel Sulfite branco A4 Cx contendo 500 fls cada	Magnum	238,48	1.192,40
05 cx	Clips para papéis tamanho 2 – cx contendo 120 unidades cada	Top	3,54	17,70
01 cx	Pasta Grampo Papelão – pasta com grampo trilho metal, em papel cartão plastificado, na cor preta, cx com 50 unidades	Policart	136,00	136,00
01 unidade	Pendrive de 8GB	Multilaser	23,80	23,80
20 unidades	Pilha 9V – Bateria Alcalina – validade mínima 24 meses	Elgin	10,74	214,80
10 unidades	Caneta esferográfica preta ponta fina 0,7mm	Compactor	0,82	8,20
30 unidades	Envelope cor branca modelo ofício 114x229	Foroni	0,11	3,30
30 unidades	Envelope pardo 24 x 34 AV	Foroni	0,31	9,30
03 unidades	Corretivo em fita 5mm x 6m	Masterprint	4,90	14,70
01 unidade	Cola branca líquida, viscosa, resina sintética, lavável, atóxica, tubo 40g	Kaz	1,92	1,92

Total: R\$ 1.663,12 (Um mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**2.1.** A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

**2.2.** A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Da CONTRATANTE:

**3.1.1.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

**3.1.2.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

**3.1.3.A CONTRATANTE** e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

**3.2. Da CONTRATADA:**

**3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela **CONTRATANTE**;

**3.2.2.** Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**;

**3.2.3.** Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

**3.2.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, com a discriminação dos produtos e valor.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da nota fiscal.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

**5.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do produto descrito na cláusula primeira desse contrato, a quantia de R\$ R\$ 1.663,12 (Um mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos).

**5.2.** O preço referido na “cláusula 5.1” inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

**6.1.** A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos na “cláusula primeira” deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

**7. CLÁUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS**

**7.1.** O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.001.01.031.0001.2.804 3.3.90.30.00

**9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

**9.2.** O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

**a)** Advertência;

**b)** Multa, nos seguintes percentuais:

**b.1)** Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

**b.2)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

**d)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2023, podendo ser modificado através de termo aditivo;

10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro. E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros –MG, 27 de janeiro de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente da câmara  
-CONTRATANTE-

---

**H. A DISTRIBUIDORA LTDA**  
Representante Legal da Empresa  
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: